



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 49, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios para alteração da carga horária de titularidade dos professores I da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 36 da Lei Municipal nº 6.316/13 que estabelece as cargas de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto nos itens 4 e 5 das Disposições Finais do Edital do Processo de Remoção 2024/2025; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para alteração de carga horária de titularidade por necessidade dos professores e em consonância com os interesses do ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Facultar a redução da carga horária de titularidade de 40 horas semanais aos professores I da Educação Básica ingressantes pelo Concurso Público nº 003/2010, quando essa titularidade for em classe de período parcial, nos termos dispostos na presente Resolução, a saber:

§ 1 – Será alterada para 30 horas semanais a carga horária do Professor com titularidade em classe de período parcial das unidades de Educação Infantil (Pré-escola) e do Ensino Fundamental.

§ 2 – Será alterada para 24 horas semanais a carga horária do Professor com titularidade na SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 3 – Não será autorizada a redução de carga horária ao Professor I da Educação Básica com titularidade em 40 horas semanais na Creche ou em unidade escolar participante do Programa Educar Mais.

Art. 2º – Facultar a possibilidade de redução da carga horária de titularidade de 30 horas para 24 horas semanais aos professores I da Educação Básica que possuem titularidade na SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º – O Professor interessado em reduzir sua carga horária de titularidade, nos moldes dos artigos 1º e 2º, deverá acessar o Portal da Educação, no endereço <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br>, em área restrita, através do banner “Processo de Remoção 2024/2025”, no link “Alteração de carga horária de titularidade”, e confirmar sua solicitação, das **9h do dia 09/12/2024 às 17h do dia 11/12/2024**.

Art. 4º – A listagem com as reduções de carga horária aprovadas será divulgada no dia 13/12/2024, a partir das 12h, no Portal da Educação, em área restrita, e passará a vigorar a partir de 01/02/2025.

§ 1 – O Professor que solicitar e for contemplado com a redução de carga horária por meio do link acima terá automaticamente alterada sua carga horária de titularidade a partir de 01/02/2025, não havendo possibilidade de desistência.

§ 2 – Alterações de carga horária de titularidade são possíveis somente por meio de Processos de Remoção, portanto se oportunamente o Professor tiver interesse em nova carga horária de titularidade, deverá se inscrever para pleitear as vagas/carga horária existentes nos Processos de Remoções subsequentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, em especial pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação